



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço por item**”, pelo modo de Disputa “**Aberto e fechado**” mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 1 - DATA DE JULGAMENTO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

##### 1.1.1 – UASG: 987989 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE PARANÁ

1.1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov.Br “Acesso Identificado”, no dia **02/09/2024** às **09h00min**.

1.1.3 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as **08h59min** do dia **02/09/2024**.

### 2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.1.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive ter conhecimento das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

2.1.4 – A sessão de processamento do certame será conduzida por um(a) Pregoeiro(a) na qualidade de Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 6.948/2024 do dia 27 de junho de 2024, publicado nesse mesmo dia.

#### Agente de Contratação:

Sandra Regina Ramos da Silva, Matrícula nº 7571;

Keli Fátima Trevisol, Matrícula nº 3287251;

Rosangela da Conceição Romano, Matrícula nº 329731.

#### Equipe de apoio:

Juliana Estevão de Oliveira Rosalen, matrícula nº 332421;

Luan José da Silva, matrícula nº 3288441;

Gabriel Mazzo de Queiroga Cavalli, matrícula nº 3288821

### 3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa qualificada que disponha de profissional para desenvolver atividades de musicalização infantil (introdução a música) bem como para trabalhar com instrumentos musicais (sendo: violão, violino, viola caipira, teclado e flauta), a fim de atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, observado às características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

3.1.1 - A licitante é responsável pela verificação, junto ao site, de qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste-PR ([www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)).

### 4 - PREÇO

4.1 - O valor total máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 80.640,00** (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

4.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**4.3** - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem quando aplicável, seguro, alimentação do profissional, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

**4.4** - Critérios de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro estão constantes no Item 22 deste Edital.

## **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO**

**5.1** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses após a data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/21.

## **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação                 | Despesa      | Fonte |
|-------------------------|--------------|-------|
| 10.001.08.244.0012.2046 | 3.3.90.39.00 | 0934  |

## **7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.602/2023 no qual estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal 14.133/21 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

## **8 – ELEMENTOS INSTRUTORES**

**8.1** O Edital e seus anexos estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), no Portal do Compras.Gov.BR (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste - PR, ([www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)).

## **9 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, ou seja, até o dia **28/08/2024** (quarta-feira).

**9.1.1** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro/agente de contratação, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de Vera Cruz do Oeste, durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h30min, ou via e-mail para os Agentes de Contratação nos endereços: [pregoeiraveco@gmail.com](mailto:pregoeiraveco@gmail.com) ou [licitacao@veracruz.pr.gov.br](mailto:licitacao@veracruz.pr.gov.br).

**9.2.1** - Os requerimentos deverão ser protocolados em forma de Ofício, devidamente assinado pelo responsável legal, acompanhado de documento de identificação da empresa.

**9.3** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no Portal do Compras.Gov.BR (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste - PR, ([www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br)).

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**10.1** Nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014.

**10.1.1** – Conforme art. 4, § 2º da Lei 14.133/2021, para obtenção dos benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, **juntamente com a proposta reajustada**, declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI).

**10.2** - A licitante deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência, anexos I e II respectivamente, esclarecendo junto ao MUNICÍPIO toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para o correto fornecimento e prestação dos serviços licitados.

**10.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente:

**10.3.1** Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer esfera da Administração Pública.

**10.3.1.1** - Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 10.1.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**10.3.2** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas descritas no item 10.1.1.

**10.3.3** - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**10.3.3.1** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**10.3.4** - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**10.3.5** - O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**10.3.5.1** - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**10.3.5.2** - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **11 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Conforme o código penal **Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940** constitui crime:

### **11.1.1 Frustração do caráter competitivo de licitação**

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

### **11.1.2 Perturbação de processo licitatório**

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

### **11.1.3 - Fraude em licitação ou contrato**

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

- II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
  - III - entrega de uma mercadoria por outra;
  - IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
  - V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

## **12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

### **12.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**

**12.1.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar da licitação, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**12.1.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**12.1.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**12.1.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**12.1.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**12.1.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**12.2** - A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**12.3** - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**12.5** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema.

**12.6** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;

## **13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.1** - Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**13.1.1** - O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**13.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**13.2** - A proposta inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, no prazo previsto neste edital, observando o valor máximo de cada item e a especificação do mesmo contida no Termo de Referência.

**13.3** - Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula.

**13.4** Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto no termo de referência.

**13.5** Também não há a possibilidade de oferta de preços diferentes em razão do fornecimento em locais diferentes visto que todos os serviços deverão ser entregues em um único endereço.

**13.6** - A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**13.7** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**13.7.1** - Valor unitário e total do item ou valor global ou percentual de desconto;

**13.7.2** - Marca; (quando exigir)

**13.7.3** - Fabricante; (quando exigir)

**13.7.4** - Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**13.7.4.1** - Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(s) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência, prevalecerão as do edital e Termo de Referência.

**13.8** - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**13.9** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) item(s).

**13.10** - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme anexo IV.

**13.11** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.12** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**13.13** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação do certame.

**13.14** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta.

**13.15** - A proposta definitiva (reajustada) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

**13.16** A proposta reajustada deverá conter: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, Telefone para contato, Endereço, Nome do Operador Designado, E-mail, especificação do item/produto/serviço, que deverá ser idêntica à do Termo de Referência, oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital.

**13.16.1** - Juntamente com a proposta reajustada, a proponente vencedora deverá encaminhar a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (anexo VI) caso se enquadre na condição de beneficiada pela Lei 123/2006.



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

### **14 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1** - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.1** – Ao final da disputa o Agente de Contratações fará a convocação dos licitantes vencedores para apresentação dos documentos de habilitação.

**14.1.2** – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

**14.1.3** – É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .PDF, sendo um arquivo para cada documento, nomeado de acordo o teor do documento, agrupado em pasta compactada.

**14.1.3.1** – Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

**14.1.3.1.1** – O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e, por vezes, impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

**14.1.3.1.2** - Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratações poderá solicitar o reenvio através do sistema.

**14.1.3.1.3** – O prazo para reenvio será de até 01 (uma) hora. Contada a partir da solicitação.

**14.2** - O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**14.3** - Todos os licitantes deverão estar registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**14.4** - Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Compras.gov.br.

**14.5** - Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:

**14.5.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.5.2** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

**14.5.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

**14.5.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**14.5.5** - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**14.5.6** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**14.5.7** - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento (devidamente carimbados e assinados, caso não tenha autenticação eletrônica) da sede do licitante.

**14.5.7.1** - Caso seja apresentado alvará provisório e sagrar-se vencedora do certame, para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar alvará definitivo, ressalvado a possibilidade do órgão emissor atestar que aquele provisório não é impeditivo para desenvolver a atividade, ou esteja dispensado por Lei da exigência de Alvará de Funcionamento;

**14.6** – Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a empresa deverá apresentar:

**14.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**14.6.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, (CICAD, no Estado do Paraná) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

**14.6.2.1** – Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**14.6.2.2** - Para o caso de o documento não apresentar prazo de validade, estes deverão ser emitidos dentro do período de até 90 (noventa) dias.

**14.6.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

**14.6.4** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.6.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**14.6.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**14.6.7** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

**14.6.8** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.6.9** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**14.6.10** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**14.7** - Para fins de **habilitação econômico-financeira**, a empresa deverá apresentar:

**14.7.1** - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**14.8** - Para fins de **habilitação técnica** a proponente vencedora deverá apresentar:

**14.8.1 Profissional com Certificado de Graduação em música com Atestado de Capacidade Técnica em instrumentos harmônicos (Viola Caipira, Violão e Teclado) e Instrumento melódico (Violino e Flauta Doce), bem como na musicalização infantil.**

**14.8.2 Comprovação de vínculo da proponente com o profissional que prestará os serviços.**

**14.8.2.1** A relação mencionada acima poderá ser comprovada através de registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de que, caso a proponente seja vencedora do certame, o profissional se compromete em executar os serviços ora licitados.

**14.8.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

**14.8.3.1.1** – O(s) atestado(s) técnico(s) deverá(ão) ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

**14.8.3.1.2** As provas de capacidade técnica (atestados) poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

**14.9** Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos e declaração de atendimento ao §1º do art. 63 da Lei Federal N.º 14.133/2021 (anexo IV).

**14.10** - Se for o caso, a empresa deverá apresentar comprovante da condição de ME/EPP.



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**14.11** - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (anexo VI).

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO**

**15.1.1** - Na hipótese do item 14.6.8 as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.1.2** - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**15.1.3** - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

**15.1.4** – Adicionalmente aos documentos de habilitação exigidos, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar catálogos técnicos, documentos comprobatórios ou complementares que julgar pertinente para verificação da aceitabilidade da proposta ou habilitação.

### **16 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**16.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**16.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.

**16.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação (a) e os licitantes.

**16.3.1** – É dever do licitante o acompanhamento das mensagens, informações e solicitações realizadas através do chat no sistema de pregão eletrônico.

**16.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**16.4.1** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

**16.4.2** O intervalo mínimo de diferença de valores é de R\$ 0,10 (dez centavos) entre os lances, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**16.5** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**16.6** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**16.7** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**16.8** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**16.9** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**16.10** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**16.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**16.12** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos Itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**16.13** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**16.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**16.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**16.16** - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**16.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**16.19** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**16.20** - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**16.21** - A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**16.22** - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**16.23** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema comprasnet realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.24** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**16.25** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**16.26** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

**16.27** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**16.27.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.27.2** - O(a) Agente de Contratação/pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (anexo VI) e, se for o caso, de demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**16.28** - É facultado ao(a) Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

**16.29** - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**16.30** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**17.2** - Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**17.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**17.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**17.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.5** - O(a) Agente de Contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**17.5.1** - É facultado ao(a) Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**17.5.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material/item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**17.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**17.7** - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**17.8** - O(a) Agente de Contratação/pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**17.8.1** - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**17.9** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação/pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**17.10** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **18 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**18.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

**18.2** - O(a) Agente de Contratação/pregoeiro poderá realizar diligências nos termos do §4º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

**18.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.

**18.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 14.6.8:

**18.4.1** - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;

**18.4.2** - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

**18.4.3** - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**18.4.4** - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**18.5** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital e seus anexos.

**18.6** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**18.7** - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, em até 10 (dez) minutos após abertura do prazo sob pena de preclusão, em relação à fase de julgamento e mais 10 (dez) minutos após a fase de habilitação, devendo as razões recursais serem apresentadas em até 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme prescrito no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**18.7.1** - As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e com uso de certificação digital.

**18.7.2** - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e assinadas com uso de certificação digital.



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**18.8** - O recurso deverá ser dirigido ao(a) Agente de Contratação/pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.9** - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**18.10** - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação/pregoeiro.

**18.11** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**18.12** Após a decisão dos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICARÁ o objeto e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório para determinar a contratação.

**18.13** Não havendo recurso, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor.

### **19 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**19.1** - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

**19.2** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, será examinada a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**19.3** - Da sessão, o sistema gerará relatório no qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **20 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1** - Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação/pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**20.2** - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

**20.3** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Departamento de Licitações, Compras e Contratos convocará, por meio eletrônico, o(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**20.4** - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei, neste Edital e seus anexos.

**20.5** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**20.6** - A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 184 do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

**20.6.1** - A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços disponibilizando-os no site oficial.

**20.6.2** - A atualização dos preços será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta.

**20.6.2.1** - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item vencido.



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

### – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA

#### 20.7 - Liquidação

**20.7.1** - A verificação de conformidade dos serviços ocorrerá a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

**20.7.2** - Deverá conter, na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, apresentado os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) número de agência bancária e conta corrente para depósito ou chave pix para transferência, vinculada ao CNPJ, conforme Instrução Normativa 089/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – art. 9.;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**20.7.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**20.7.4** - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Vera Cruz do Oeste, CNPJ nº 78.101.821/0001-01, Rua Rui Barbosa, 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR, constando número e modalidade da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso, descrição do serviço prestado, valor unitário e total, não deverá apresentar rasuras ou entrelinhas.

**20.7.4.1** – A Nota Fiscal deverá ser expedida pela proponente vencedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**20.7.5** - O município de Vera Cruz do Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**20.7.5.1** - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

**20.7.6** - Após o ateste do responsável pelo recebimento, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação.

#### 20.8 - Prazo de pagamento

**20.8.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da NF-e, com o “atesto” do responsável pelo recebimento dos serviços sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente

**20.8.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será o IPCA, calculado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{valor corrigido} = \text{valor original} \times \text{taxa de correção} \times \text{período}$$

#### 20.9 - Forma de pagamento

**20.9.1** - O pagamento será creditado em conta corrente do credor, por meio eletrônico, devendo, para isso ficar explícito na nota fiscal, o nome do banco, agência, localidade, chave pix e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo que, será dada preferência à conta no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Caso seja indicado outra agência bancária, as despesas de transferência correrão por conta da proponente vencedora.

**20.9.2** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**20.9.2.1** - Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**20.9.3** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **21 - DO REAJUSTAMENTO**

**21.1** - Os valores poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base no índice do INPC acumulado no período.

### **22 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

#### **22.1 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.1** – Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor designado que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

**22.1.2** – O recebimento definitivo ocorrerá mediante verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços prestados e atesto na Nota Fiscal, por servidor e/ou Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**22.1.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**22.1.4** Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Secretaria de Assistência Social, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

**22.1.4.1** – A responsável pelo recebimento do serviço prestado será a Sr<sup>a</sup>. Claudia Pereira de Holanda e/ou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**22.1.5** Na hipótese de constatação de irregularidades/defeitos/imperfeições ou qualquer inconformidade que comprometam a aceitação do serviço, este será recusado e deverá ser substituído/refeito em até 10 (dez) dias, incluindo a reposição de aulas, sem ônus para o município, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**22.1.6** Caso atrase ou se recuse a refazer os serviços, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço refeito passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira prestação realizada;

**22.1.7** - O prazo para a solução, pela proponente vencedora, de inconsistências na prestação dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**22.1.8** - Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a refazer, sem custo adicional, aquele que apresentar defeito e/ou qualquer irregularidade ou que não estiver estritamente de acordo com as especificações.

#### **22.2 DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**22.2.1** - Os serviços deverão ser prestados pela proponente vencedora logo após a assinatura do contrato e mediante o recebimento da autorização de fornecimento.

**22.2.2** Os horários da prestação dos serviços serão 04 horas no período da manhã e 12 horas no período da tarde, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência, tendo como carga horária 16 horas semanais.

**22.2.3** Os serviços deverão ser prestados:

**22.2.3.1** No Centro de Convivência “Construindo Sonhos”, localizada na rua campos Sales nº 352, bairro Jardim América no Município de Vera Cruz do Oeste – PR; e,



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**22.2.3.2** Na Unidade de Atendimento Sócio Assistencial em São Sebastião localizado na Rua Ataliba Leonel S/N, no Município de Vera Cruz do Oeste – PR;

**22.2.4** O serviço prestado deverá contemplar aulas de Violino, Violão, Viola Caipira, Teclado, Flauta Doce e Musicalização Infantil conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**22.2.5** A proponente vencedora deverá prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade e nas quantidades de horas solicitadas, atendendo as especificações e respeitando o estipulado pela Secretaria de Assistência Social.

**22.2.6** A proponente vencedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciários, comerciais, bem como impostos, tributos, seguros, alimentação e deslocamentos de seus funcionários, caso necessário, entre outros, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**22.2.7** Todas as hipóteses de irregularidades, bem como a não prestação dos serviços no prazo estabelecido são condições para aplicação de penalidades e sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Nº 14.133/2021.

### **23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**23.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**23.2** - Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela prestação dos serviços, objeto deste edital, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização aos referidos serviços.

**23.3** A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**23.4** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos objetos do presente edital, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

**23.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos.

**23.6** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**23.7** - Constituem atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outras, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.602/2023:

**23.7.1** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**23.7.2** – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**23.7.3** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

**23.7.4** - Atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**23.7.5** - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.602/23;



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**23.7.6** - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

**23.7.7** - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**23.7.8** - Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Pablo Felipe Hubner de Araújo conforme Portaria nº 5.120/2023.

**23.8** - Constituem atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 6.602/2023:

**23.8.1** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

**23.8.2** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

**23.8.3** coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**23.8.4** coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 14 do Decreto Municipal nº 6.602/23;

**23.8.5** elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

**23.8.6** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

**23.8.7** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**23.8.8** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

**23.8.9** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**23.8.10** Fica designado como gestor do contrato a Sra. Eliane Ovidio Sakai, Decreto 5.858/2021.

## **24 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**24.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.2** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

**24.2.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização referente aos serviços prestados, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**24.2.2** Comunicar prontamente a proponente vencedora qualquer anormalidade, imperfeições e/ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços deste edital, fixando prazo para sua correção,



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

podendo recusá-los e solicitar que os mesmos sejam refeitos caso não estejam de acordo com as especificações do termo de referência.

**24.2.3** Estando os serviços de acordo com o solicitado e respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste edital.

**24.2.4** Acompanhar os prazos de entrega/prestação dos serviços, exigindo que a proponente vencedora tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93 e demais cominações legais.

**24.2.5** Proporcionar as condições para que a empresa vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

**24.2.6** Comunicar, por escrito à proponente vencedora o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

**24.2.7** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação da proponente vencedora, informações e esclarecimentos adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos relacionados com o objeto pactuado.

**24.2.8** Aplicar as infrações e sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**24.2.9** Permitir o acesso de funcionários da proponente vencedora às dependências do órgão contratante para a execução do objeto.

**24.2.10** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**24.3** - São obrigações da **CONTRATADA**:

**24.3.1** – Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas neste edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**24.3.2** Prestar/executar os serviços conforme as solicitações da Secretaria de Assistência Social, cumprindo o prazo estabelecido neste edital e no termo de referência.

**24.3.3** - Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar a perfeita prestação dos serviços.

**24.3.4** Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como, qualquer fato ou anormalidade que possa implicar no atraso da prestação dos serviços.

**24.3.5** Não transferir a terceiros nem subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**24.3.6** - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**24.3.7** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relativas à prestação dos serviços tais como: despesas com transporte e alimentação quando necessários, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução deste edital e da prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do município de Vera Cruz do Oeste.

**24.3.7.1** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

**24.3.8** Responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo durante a execução/prestação dos serviços deste processo licitatório.

**24.3.9** Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**24.3.10** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**24.3.11** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste edital;



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**24.3.12** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

**24.3.13** Observar, durante a vigência do contrato, que: É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração; É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

**24.3.14** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a prestação dos serviços.

**24.3.15** Executar/prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos, bem como apresentar a respectiva Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição dos serviços e respectivos valores.

**24.3.16** Atender com prontidão as reclamações por parte do contratante.

**24.3.17** Garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

### **25 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1** – Conforme art. 122 da Lei 14.133/2021, § 3º é vedado ao contratado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**25.2** De acordo com o art. 150 do Decreto Municipal nº 6.602/2023, neste processo licitatório, não será permitido nenhuma forma de subcontratação.

### **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

**26.1.1** - A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**26.2** - **Aplicação de advertência acrescida de multa:**

**26.2.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**26.3** - **Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

**26.3.1** – Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

**26.3.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**26.3.1.2** dar causa à inexecução total do contrato;

**26.3.1.3** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**26.3.1.4** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**26.3.1.5** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**26.3.1.6** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**26.4** - **Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:**

**26.4.1** – Quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:



## **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

- 26.4.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.4.1.2** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.4.1.3** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.4.1.4** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.4.1.5** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.4.1.6** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.4.1.7** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.4.1.8** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.4.1.9** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.4.1.10** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.4.1.11** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.5** - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
- 26.6** - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 161 da Lei 14.133/21.
- 26.7** - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

## **27 - RESCISÃO CONTRATUAL**

- 27.1** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21.
- 27.2** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 28.2** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 28.3** - É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.4** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 28.5** - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 28.6** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Rua Rui Barbosa, 202 – CEP 85.845-000  
Vera Cruz do Oeste – PR  
Fone: (45) 3267-8000

**28.7** - O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**28.8** - A autoridade competente poderá revogar a licitação por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**28.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a estes ou ao município em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do objeto.

**28.10** A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente edital, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**28.11** Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros, instalação/montagem e todos os demais encargos e despesas necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**28.12** As comunicações entre o órgão ou entidade e a proponente vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**28.13** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na prestação/execução será verificado o estado de cada serviço prestado/executado os quais serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste/servidor responsável. Os serviços que apresentarem defeitos/irregularidades serão rejeitados, obrigando-se a empresa a refazê-los de imediato, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste.

**28.14** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à empresa as sanções previstas na legislação vigente.

### **29 - DO FORO**

**29.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Matelândia -PR, excluído qualquer outro.

### **30 - ANEXOS DO EDITAL**

**30.1** - Compõem este instrumento convocatório, além das condições específicas constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

**30.1.1** Anexo I. Estudo Técnico Preliminar - ETP;

**30.1.2** Anexo II. Termo de Referência - TR;

**30.1.3** Anexo III. Modelo de proposta;

**30.1.4** Anexo IV. Modelo de declaração unificada;

**30.1.5** Anexo V. Minuta de contrato;

**30.1.6** Anexo VI - Declaração microempresa e empresa de pequeno porte

Vera Cruz do Oeste - PR, 15 de agosto de 2024.

Kéli Fatima Trevisol  
Agente de contratação